

**PORTARIA N° 984 /2013 – A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013, e de conformidade com Processo Administrativo nº 8513437-19.2013.8.06.0000, conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor de GEORGIA FURTADO BRASIL DE CASTRO, Diretora da 25ª Unidade Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, Matrícula nº 3518, em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, no período de 12 a 16 de agosto de 2013, para ministrar o curso sobre o tema "PROJUDI" para servidores lotados na referida Comarca. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2013.**

Vladia Santos Teixeira  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS  
PUBLICAÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS N° 63 DE 2013**

**1 PRECATÓRIO N° 10778-12.2008.8.06.0000. CREDOR: LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. (...), intimem-se as partes sobre os cálculos, em 10 (dez) dias. Cumpra-se. DRS. JOSÉ JOAQUIM MATEUS PEREIRA OAB/CE Nº 12660 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

**2 PRECATÓRIO N° 26583-78.2003.8.06.0000. CREDOR: ANTÔNIO RAIMUNDO FILHO. DEVEDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.** Informe, o Serviço de Precatórios, conforme solicitado, fls. 171/173, pela Procuradoria Geral de Justiça. Em seguida, intime-se o credor para que diga, em 10 (dez) dias, sobre o alegado às fls. 157/158 pelo causídico beneficiário da requisição de pagamento. Cumpra-se. **DR. JOSÉ CAVALCANTE CARDOSO NETO OAB/CE Nº 13310.**

**3 PRECATÓRIO N° 135757-27.2000.8.06.0000. CREDOR: LIMA MOREIRA & CIA LTDA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ.** Tendo em conta a informação de fl. 126, sobre a confecção de alvará com o nome de advogado não indicado pelo juiz da execução (fl. 02), determino que seja o mesmo tornado sem efeito e intimado o causídico contemplado no precatório para informar a conta bancária na qual será realizado o depósito do valor devido. Quitado o precatório, oficie-se ao juiz de origem e arquive-se, com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. **DRS. FELIPE MACHADO DE SOUZA OAB/CE Nº 23279, JOSÉ DAMASCENO SAMPAIO OAB/CE Nº 3668 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16996.**

**4 PROCESSO N° 22409-26.2003.8.06.0000. CREDORA: LOUISE DE MARILLAC CORREIA PINTO. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ.** Indefiro o pedido de fls. 163/166, em sendo o cancelamento do precatório aqui realizado direta execução do tanto quanto decidido judicialmente às fls. 151/155. De se lembrar, por oportuno, que referido decisório expressamente decretou a nulidade do feito (proc. n. 0492782-22.2000.8.06.0000, de onde originado o precatório) a partir de sua fl. 170, atingindo, inclusive, tornando sem efeito a própria expedição da requisição de pagamento nestes autos expressamente cancelada. Não bastasse também o fato de que a decisão judicial aludida confirma a ausência do trânsito em julgado necessário à expedição do precatório, é certo, enfim, não se inserir na competência meramente administrativa da Presidência do Tribunal de Justiça própria ao processamento dos precatórios o desate das questões suscitadas pela credora às fls. 163/166. Intimem-se. Cumpra-se. **DRS. DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE Nº 9729, JOSÉ EDUARDO GIRÃO NETO OAB/CE Nº 7862 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16996.**

## **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

### **EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 119/2013**

**CONVENENTES:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Salitre/CE;**OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Salitre/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 12.483/95 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2013;**VIGÊNCIA:** de 02.07.2013 a 31.12.2013 **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, Dra. Chrystianne dos Santos Sobral, Dra. Vládia Santos Teixeira e o Sr. Rondilson de Alencar Ribeiro.

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2013**

**CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA:**DETROPIX INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA.;**OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, desenvolvido para revista pessoal, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ;**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 24/2013;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno; **VIGÊNCIA:**de 26 de agosto de 2013 a 26 de agosto de 2014; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2013; **SIGNATÁRIOS:** Dra. Chrystianne dos Santos Sobral, Dr. José Almeida Santos Junior e o Sr. Jordani Lovera.

Classificação Quantidade Material Preço Unitário (R\$) - Lote Único

ITEM

DESCRÍÇÃO DO MATERIAL

UNID.

QTD

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

1.

DETECTOR DE METAL PORTÁTIL DESENVOLVIDO PARA REVISTA PESSOAL: